



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.176, DE 16 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, a fim de receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, destinados as obras de restauração do “MUSEU HISTORICO E PEDAGÓGICO DOM PEDRO I e DONA LEOPOLDINA”.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Cultura, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I,

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas previstas.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art.2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de restauração do “Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina”.

PALACETE 10 DE JULHO




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

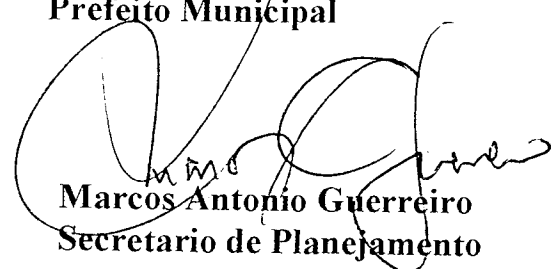
Parágrafo único - Fica ainda, o chefe do poder Executivo autorizado à celebrar Termos Aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessária para a realização desta obra.

Art.3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em decorrência do referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de junho de 2004.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Marcos Antonio Guerreiro
Secretario de Planejamento

Registrada e publicada, na Procuradoria Jurídica, em 16 de junho de 2004.


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/jslopes

PALACETE 10 DE JULHO